



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural

GRUPO DE TRABALHO - EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS

Memória da Reunião Extraordinária

25.11.2024

DADOS

Data/período: 25.11.2024, 10:30h

Sede principal: Brasília/DF

Tipo: virtual (zoom)

PARTICIPANTES

- 1) Analucia Hartmann- PRR (PRR1)
- 2) Marcos Antônio da Silva Costa - PRR (PRR5)
- 3) Gabriel de Amorim Silva Ferreira (PR-RO)
- 4) Monique Cheker (PR-PR)
- 5) Lucas Horta (PR-AL)
- 6) Ana Carolina Haliuc Bragança (PR-SP)

ASSESSORIA

Tahinah Martins (4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF)

PAUTA

Alinhamento para apresentação do Dr. Gabriel de Amorim Silva Ferreira, representante do Ministério Público Federal na Audiência Pública da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, prevista para 26/11/2024, 14:30h.

DISCUSSÕES

As discussões abordaram as crises em Rondônia em razão das queimadas ocorridas este ano e uma proposta de ação civil pública para fornecimento de filtro de água, alimentos para a população afetada, bem como um plano de ação para os anos seguintes a fim de evitar a situação emergencial decorrente da fumaça e da poluição do ar.

Refletiu-se sobre o aumento significativo das queimadas criminosas e das ações criminais a serem propostas pelo MPF, além de outras medidas de prevenção aos incêndios e dos danos à saúde. Tratou-se da responsabilidade da União em Unidades de Conservação federais. Falou-se sobre a tese da responsabilidade por danos ao erário, representado pelo patrimônio ambiental (art. 10), porque será o erário que deverá recuperar o meio ambiente, além da projeção de gastos públicos com questões de saúde em razão da poluição do ar.

ENCAMINHAMENTOS

Ao final, os participantes sugeriram ao Dr. Gabriel de Amorim Silva Ferreira um roteiro de apresentação que abordasse os seguintes assuntos: (i) possibilidade de federalização das ações, quando houve interesse das Unidades de Conservação federais, (ii) ação ou omissão de agentes políticos por danos ao erário, ou seja, ações civis públicas c/c ações de improbidade; (iii) falta de ação e interesses políticos e econômicos locais favoráveis às queimadas, (iv) perda de recursos naturais e também em relação à emissão de carbono; (v) custo adicional para a União, haja vista o compromisso da NDC.

Os participantes acordaram em discutir com os demais membros do GT a possibilidade de enviar uma proposta de enunciado à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a tese do dano ao erário pelas queimadas para fins de ajuizamento também de ações de improbidade.

À Assessoria de Coordenação da 4ª Câmara, (i) verificar o conteúdo da pasta que está na descrição do grupo de whatsapp do GT (google docs) e catalogar o material; (ii) solicitar

ao Dr. Daniel Azeredo levantamento feito sobre as ações civis públicas que versam sobre as queimadas deste ano.

ANALUCIA HARTMANN
Procuradora Regional da República
Coordenadora do GT Emergências Climáticas

TAHINAH ALBUQUERQUE MARTINS
4ª Câmara de Coordenação e Revisão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00482454/2024 ATA**

.....
Signatário(a): **TAHINAH ALBUQUERQUE MARTINS**

Data e Hora: **12/12/2024 12:40:08**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ANALUCIA DE ANDRADE HARTMANN**

Data e Hora: **12/12/2024 17:53:38**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e1cb2fbe.a85c7ca1.2ce2e1d6.f17cc532